INDICAÇÃO Nº 7.502/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) o novo Coronavírus, oficialmente conhecido como COVID-19, é um vírus que causa doença respiratória, podendo variar de leve a moderada, semelhante a uma gripe, e altamente contagioso;

b) é possível falar em uma crise econômica no país;

c) é grave a situação de pandemia causada pela disseminação de Coronavírus;

d) é necessária a implementação de ações e medidas que visem atenuar os inevitáveis prejuízos que serão suportados por todos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Jair Messias Bolsonaro, proceder, junto às instituições financeiras, à suspensão das taxas ordinárias cobradas mensalmente de seus correntistas, durante o período de 60 (sessenta) dias ou enquanto perdurarem as ações necessárias ao combate e controle de COVID-19.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2020.

Geraldo Júnior
Presidente

Carlos Muniz
1º Secretário

Orlando Palhinha
2º Secretário